



# Câmara Municipal de Itapeçerica

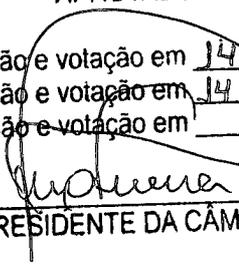
## Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG PROJETO DE LEI Nº 029/2017.

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 14 / 08 / 17  
2ª Discussão e votação em 14 / 08 / 17  
3ª Discussão e votação em   /  /  

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a presente iniciativa normativa:

**Art. 1º** - Fica instituído o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, que no interesse público, tiverem que se deslocar para fora do Município a serviço da Câmara Municipal.

§1º - Os valores das diárias destinadas à cobertura de despesas com viagens a serviço do Legislativo deverão seguir os valores constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, e serão diferenciados, de acordo com a categoria dos Agentes Públicos e com a localidade do destino da viagem.

§2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar anualmente, por Resolução, a Tabela do Anexo I desta Lei, para atualização de valores, utilizando-se o índice do IGPM acumulado nos últimos 12(doze) meses da data da atualização.

**Art. 2º** - O Vereador ou Servidor que pretender a concessão de diárias deverá requerer antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG.

§1º - Nos casos de emergência, em que não haja tempo de providenciar o Requerimento de Diária, o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.

§2º - O Requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação de viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II – Requerimento de Diária de Vereador/Servidor, desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores das diárias serão autorizados pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento do interessado, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento/destino, a data e o tempo de duração.



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - A diária de que trata o artigo 1º será paga posteriormente ao Agente Político do Poder Legislativo ou o Servidor da Câmara Municipal, após o regresso do favorecido, mediante apresentação:

I – Atestado ou Certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; ou

II - Declaração ou documento que comprove a participação efetiva do Vereador/Servidor em evento, visita ou reunião de interesse público do Legislativo.

§1º - A omissão na apresentação da documentação de que trata este artigo implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

**Art. 5º** - As diárias a serem pagas aos Vereadores/Servidores deverão ser limitadas a 04 (quatro) diárias mensais por Vereador/Servidor, só podendo ultrapassar o limite estipulado em caso de curso de capacitação, seminários ou congressos.

**Art. 6º** - A diária não é devida, nos seguintes casos:

I – quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de cursos, congressos e seminários, desde que autorizados pelo Presidente da Câmara e devidamente comprovados;

III – não seja de interesse organizacional do Poder Legislativo ou em representatividade do Município;

IV – exclusivo de interesse do agente público.

**Art. 7º** - A redução da quantidade de diárias fica a critério do Presidente da Câmara Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara.

**Art. 8º** - Quando se tratar de cursos de capacitação, seminários, congressos, o custo da inscrição será arcado pela Câmara, independentemente da concessão de diárias.

**Art. 9º** - A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, a qual analisará, se há disponibilidade financeira de recursos.

**Art. 10** - No processo para concessão de diárias deverá constar as seguintes informações:

I – Nome, cargo ou função do solicitante;

II – Descrição objetiva do serviço a ser executado;

III – Indicação do local ou locais onde os serviços ou eventos serão realizados;



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

IV – Identificação e programação do evento, treinamento ou curso;

V – Período provável de afastamento;

VI – Autorização de concessão firmada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 11** – Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, no prazo de 05(cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III – Relatório de Viagem.

§1º - Deverão ser anexados ao Relatório de Viagem os comprovantes de permanência do Vereador ou Servidor no local de destino, tais como: certificados, declarações, atestados, dentre outros.

§2º - Comprovante de passagem ou combustível, quando não utilizar veículo oficial.

**Art. 12** – As despesas com passagens ou combustíveis correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – as despesas com passagens devem ser comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;

II – as despesas com combustíveis serão comprovadas por Nota Fiscal, extraída em nome do Vereador/Servidor, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo.

III - o abastecimento será de 01(um) litro de combustível para cada 10km (dez quilômetros) rodados.

Parágrafo único – Os comprovantes das despesas definidas neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 72(setenta e duas horas), após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

**Art. 13** – As despesas de diárias serão realizadas mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso número do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

**Art. 14** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Itapecerica-MG.

**Art. 15** – Integram esta Lei os anexos:

I – Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapecerica-MG;

II – Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapecerica-MG;



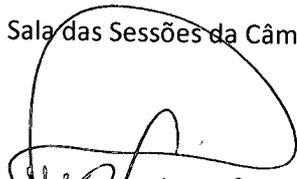
# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

III – Anexo III – Relatório de Viagem de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG.

**Art. 16** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Resolução nº 05/2004, Lei 2.462/2014, Resolução 02/2015 e Lei 2.509/2016.

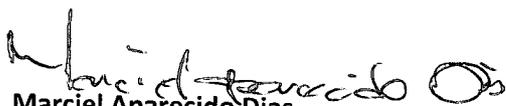
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapeçerica(MG), 14 de agosto de 2017.



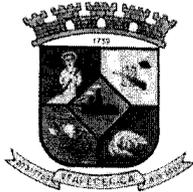
**José Mariano Oliveira**  
Presidente



**Dalmo Faria Barros**  
Vice-Presidente



**Marciel Aparecido Dias**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Itapecerica

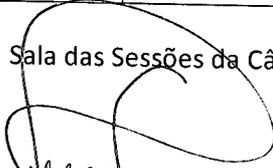
## Estado de Minas Gerais

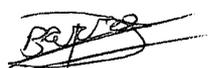
### ANEXO I

TABELA – DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG

CÓD.	DESTINO	VEREADORES	SERVIDORES
01	Capital do Estado de Minas Gerais com pernoite	R\$400,00	R\$200,00
02	Capital do Estado de Minas Gerais sem pernoite	R\$300,00	R\$90,00
03	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede- com pernoite	R\$120,00	R\$80,00
04	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede - sem pernoite	R\$50,00	R\$32,00
05	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - com pernoite	R\$200,00	R\$125,00
06	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - sem pernoite	R\$130,00	R\$50,00
07	Para outros Estados com pernoite	R\$450,00	R\$200,00
08	Para outros Estados sem pernoite	R\$250,00	R\$120,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapecerica(MG), 14 de agosto de 2017.

  
José Mariano Oliveira  
Presidente

  
Dalmo Faria Barros  
Vice-Presidente

  
Marciel Aparecido Dias  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

ANEXO II – (MODELO)

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPECERICA-MG

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Vereador/ Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

### VIAGENS PREVISTAS

Meio de transporte:

( ) ônibus ( ) avião ( ) veículo próprio ( ) carro oficial

Destino: \_\_\_\_\_

Data da Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Chegada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Objetivo da viagem: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Aprovação do Presidente da Câmara Municipal e autorização para  
empenho



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

ANEXO III – (MODELO)

### RELATÓRIO DE VIAGEM DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG.

<b>RELATÓRIO DE VIAGEM Nº /</b>	
<b>Nome do Vereador/ Servidor:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Nº do empenho:</b>	<b>Valor recebido:</b>
<b>Nº de diárias:</b>	<b>Valor total:</b>
<b><u>Meio de transporte:</u></b> ( ) ônibus ( ) avião ( ) veículo próprio ( ) carro oficial	
<b>Destino:</b>	
<b>Data da Saída:</b> ____/____/____	<b>Data da Chegada:</b> ____/____/____
<b>Motivo da viagem:</b>	
<b>Comprovantes em anexo:</b>	
Atesto que este relatório é a expressão da verdade.	
Itapeçerica(MG), ____/____/____ . _____	
Assinatura do Favorecido	